



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 972.164,12 (novecentos e setenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e doze centavos) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito
02	Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
06	Segurança Pública
06.182	Defesa Civil
06.182.0220	Previne Cotiporã
06.182.0220.1074	Obras de Infraestrutura da Defesa Civil
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (6015) FR 709/CO Nenhum – 1130 CFH Recursos Hídricos ...R\$ 400.000,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (11621) FR 749/CO3202 – 1136 ACIV - RECONSTRUINDO PONTE COTIPORÃ/BENTO ... R\$ 172.164,12
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (12624) FR 501/CO Nenhum – 1 Livre... R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pelo excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

receita (1170) 174199019901 Transferências ACIV Veranópolis ponte Bento FR 749/CO 3202 – 1136 ACIV - RECONSTRUINDO PONTE COTIPORÃ/BENTOR\$ 172.164,12

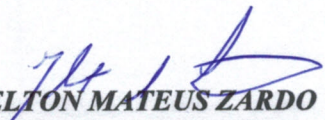
receita (1673) 17329901 Transferência de Convênios entre municípios – FR 702/CO Nenhum – 1 Livre.....R\$ 400.000,00

b) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

FR 709/CO Nenhum – 1130 CFH Recursos Hídricos.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 041/2024

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2024.

Durante a demolição do trecho que estava inicialmente previsto em projeto, constatou-se que o pilar 08 foi construído em concreto ciclópico, sem a presença de armadura estrutural, conforme figuras presentes no Laudo Técnico, em anexo. Assim, os pilares 07, 09 e 10, que são idênticos ao pilar 08, também foram construídos com o mesmo material e técnicas, não sendo capazes de suportar os esforços exigidos. Além disso, as fissuras e danos nos mesmos pilares comprometem a sua integridade e capacidade de carga.

Em função do exposto, a empresa apresentou projeto para reestabelecimento dos itens comprometidos e a proposta de solução, que segue na mesma linha do que foi projetado para o restante da estrutura.

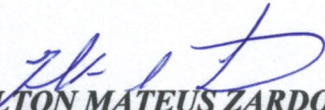
Os recursos financeiros para o referido projeto serão através da ACIV de Veranópolis, convênio entre os municípios de Cotiporã/Bento Gonçalves e município de Cotiporã.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 24 de setembro de 2024.

Atenciosamente.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal